



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2812/SNTEP/MME, DE 31 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta no Processo nº 48340.000878/2024-04, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica detalhado no Anexo 1 da presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base a data mencionada no Anexo e são de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas titulares do projeto, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º As pessoas jurídicas titulares do projeto deverão informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia dos Despachos emitidos pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. A data de conclusão constante no Anexo da presente Portaria deve ser considerada unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI não eximindo a empresa do compromisso com o prazo de conclusão de sua obra estipulado em seu Ato Autorizativo emitido pela ANEEL.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejará a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º As pessoas jurídicas titulares do projeto deverão observar as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga do projeto listado no Anexo 1 da presente Portaria implicará na revogação do seu enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO 1

Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial	Hidroelétrica Diamantino Ltda.
CNPJ	44.461.290/0001-46
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Diamantino

Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 3.451, de 09/10/2023	
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica constituída por duas unidades geradoras de 6.650 kW, totalizando 13.300 kW de capacidade instalada e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.	
Data de Conclusão	01/01/2027	
Localidade do Projeto	Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso	
Estimativas dos investimentos com e sem a incidência de PIS/PASEP e de COFINS		
Mês base das estimativas de investimentos	Agosto de 2023	
Categoria	A	B
	Valores Com Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	Valores Sem Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)
Bens	R\$151.400.188,33	R\$140.802.175,14
Serviços	R\$25.492.833,77	R\$23.963.263,74
Outros	R\$17.708.762,39	R\$17.708.762,39
Total	R\$194.601.784,49	R\$182.474.201,27



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 07/08/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932905** e o código CRC **5F661709**.